

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONVÊNIO

CONVENIO UNDIME.....

CONVENIO UNDIME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNDIME –
UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (UNDIME/BA) E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI- BA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado a **UNDIME** – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Bahia, doravante denominada **UNDIME**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob o nº CNPJ: 32.700.312/0001-02, com sede na ESTRADA DAS MURIÇOCAS – SÃO MARCOS –S/N – INSTITUTO ANISIO TEIXEIRA –IAT , CEP – 41.250-420- SALVADOR-BA, neste ato representada pelo seu presidente RAIMUNDO PEREIRA GONÇALVES FILHO. Do outro lado, o Município de COARACI -BA , pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº CNPJ 14.147.474/0001-75 doravante denominada de prefeitura, neste ato representada pelo prefeito o Sr. JADSON ALBANO GALVÃO .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Repasso financeiro descrito na **Cláusula Quinta**, que realiza a **PREFEITURA**, em favor da **UNDIME**, como contrapartida ao especificado na **Cláusula Quarta**.

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Um ano a partir da data de assinatura. Portanto deve-se colocar a data da assinatura como inicio e colocar um ano após como final.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNDIME

São obrigações da **UNDIME**:

1. Representar os interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas;



2. Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente;
3. Propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.
4. Firmar Recibos das anuidades recebidas em nome da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA

São Obrigações da **PREFEITURA**:

1. Apoiar financeiramente as atividades da **UNDIME**, com a quantia anual de R\$ 1.449,00 no prazo mencionado na cláusula terceira;
2. Realizar o repasse anual acima aludido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste convênio são de responsabilidade da **UNDIME**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS ESTIPULAÇÕES

1. O presente Convênio somente poderá ser denunciado, por qualquer das partes com antecedência de 3(três) meses.
2. O presente convênio só poderá ser modificado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Salvador, Estado da Bahia, para conhecer de questões relativas a este convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais um privilegiado que seja.

Assim, ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que lido e achado conforme, perante as duas testemunhas que também assinam, produza seus efeitos jurídicos e legais.



COARACI (BA), 29 DE SETEMBRO DE 2021

[Handwritten Signature]

UNDIME/BA

[Handwritten Signature]
João de Deus
PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

1. *Cristine Barbosa da Silva*

Cristine Barbosa da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Doc. 7396/01/2021
Coaraci-Bahia

2. _____